



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Castorino Venancio Pinheiro

OFICIAL DELEGADO

Rui Barbosa Co

Coronel Francisco Nogueira

CERTIFICO a pedido da Prefeitura

Municipal de Olímpia que, revendo neste Ofício, sob minha Delegação, os livros e fichas competentes, deles verifiquei constar que, as folhas 122, do Livro 3-K, encontra-se a **TRANSCRIÇÃO N.º 7.416 (sete mil, quatrocentos e dezesseis)**, feita em data de 7 de maio de 1.941, do teor seguinte: **Número de Ordem e da Transcrição anterior:** 7.416. Transcrição anterior: n.º 6.280 do L.º 3-J **Data:** 7 de Maio de 1941.- **Circunscrição:** Olímpia.- **Denominação ou rua e número:** Praça "Rui Barbosa", esquina da rua "Coronel Francisco Nogueira.- **Característicos e Confrontações:** Um terreno aforado à Fabrica Matriz desta cidade, com a medida exata de 314 metros e 65 centímetros quadrados à Praça "Rui Barbosa", esquina da rua "Cel. Francisco Nogueira", medindo nesta 29 metros de extensão e naquela 11,85 centímetros e confrontando além das vias públicas citadas, com a Cia. Telefônica Brasileira e Antônio Carvalho Sobrinho ou quem de direito, existindo, como benfeitorias nesse terreno, os fechos respectivos de duas faces e um cômodo de tijolos, que será demolido. Havido por compra de Antônio Carvalho Sobrinho e sua mulher.- **Nome, domicílio, profissão, estado e residência do adquirente:** **MUNICIPIO DE OLÍMPIA**, representada pelo seu Prefeito, Dr. J. Lopes Ferraz.- **Nome, domicílio, estado e profissão do transmitente:** ANICETO HENRIQUE DE CARVALHO e sua mulher dona SOFIA SPAOLONSE DE CARVALHO, proprietários, domiciliados nesta cidade.- **Forma do título, data e serventário:** Escritura de 24 de abril de 1941. 1º Tabelião de Olímpia, Alfredo Aydar.- **Título de Transmissão:** Venda e compra.- **Valor do Contrato:** Rs.30:000\$000.- **Condições do Contrato:** Achando-se o comprador na posse do imóvel há mais de ano, utilizando-o para depósito de materiais, os transmitentes, em vista disso, não responderão por quaisquer impostos atuais ou atrasados, devidos pelo imóvel ora vendido.- **Averbações:** Não tem.- Nada mais; dou fé.- Eu, Carlos Henrique de Castro, digitei.- Emls. R\$22,01- Olímpia, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de dois mil e doze (2.012).- O Auxiliar Autorizado,

Carlos Henrique de Castro

(Pedido n.º 90.294)

CUSTAS e CONTRIBUI-
ÇÕES RECOLHIDAS
CONFORME GUIAS
PADRONIZADAS
LEIS ESTADUAIS
N.ºs 11331 e 13290

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
Celina Ricardo Pinheiro
3.ª Substituta do Oficial
OLÍMPIA - EST. SÃO PAULO

7 ITON

L. Furquim

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		RECEITA Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total do Verbo	Total do Parag		
900		§ 9º - Despesas Diversas				
910	8-92-4	Indenizações e Restituições				
911	8-92-4	Despesas Diversas	2.000,00		2.000,00	
920		Seguros e Acidentes				
921	8-94-4	Despesas Diversas	20.942,80		20.942,80	
930		Eventuais				
931	8-99-4	Despesas Diversas	14.870,00	37.812,80	14.870,00	
100	9	Total Geral		2.678.800,00	2.081.800,00	597.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 29 de Novembro de 1948

L. Paulo Furquim
(Prefeito Municipal)

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 29 de Novembro de 1948.


(Secretário da Prefeitura)

Lei nº 47, de 24 de Janeiro de 1949.

Dispõe sobre transmissão de imóvel.

O Doutor Paulo Furquim, Prefeito Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autori-

zado a transmitir ao Banco do Estado de São Paulo S/A, para construção da sua Agência, o terreno situado nesta cidade à Praça Ruy Barbosa, e esquina da rua Coronel Hoqueira, confinando pelos fundos com a Cia. Telefônica Brasileira e pelo lado esquerdo, com José Alves da Costa, com uma pequena casa velha nele existente.

Artigo 2º - A transmissão será realizada pela importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

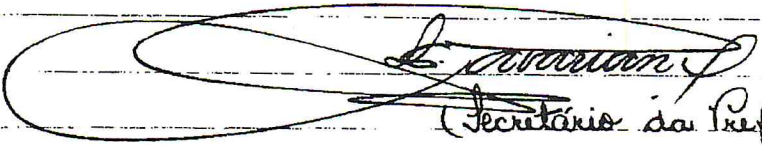
Artigo 3º - O adquirente fica na obrigação de iniciar a construção dentro no prazo de 1 ano, a contar da promulgação desta lei, sob pena de reverter o imóvel ao município, mediante devolução da importância da aquisição, bem como outras despesas de enus.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olímpia, em 24 de Janeiro de 1949.

Dr. Paulo Furquim
(Prefeito Municipal.)

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de Janeiro de 1949.


(Secretário da Prefeitura)

Lei nº 48, de 24 de Janeiro de 1949

Dispõe sobre a compra de um lote.

O Doutor Paulo Furquim, Prefeito Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições

591



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha: 663

Nome do Proprietário: SOCIEDADE DE SOCORROS, MUTUOS DE OLIMPIAMts. Frente: 11Situação do Imóvel: Praça Rui Barbosa n. 111Mts. Esquina: 29Distrito: Seade30Zona: 1a.C.F.C.Quadra: 284,00Lote: Bel. neg. 400Área Construída: 48030

m²

— Preço por m² Cr\$ 524,00284 m 1097 m

Imposto Predial Urbano e Taxas de Limpeza Pública, Iluminação Pública e Conservação

Exercicio	Categoria	Classe	Imposto	T A X A S				TOTAL
				Rem. Lixo	Var. Cap.	Ilum. Públ.	Conserv	
1976	Bom	Particular	1.760,00	164,00	164,00	164,00		2.252,00
1977			2.260 m	208 m	208 m	208 m	52 m	2.936,00
1978			3.100 m	284 m	284 m	284 m	72 m	4.024,00
1979		Aluguel						
1980								
1981								
1982								
1983								
1984								
1985								
1986								
1987								
1988								
1989								
1990								

Planta aprovada em 23/4/1951

ALTERAÇÕES:

Adquirido de: Banco do Estado S. Paulo S.A. - Protocolo 628 em: 11 / 12 / 19 78

Adquirido de: em: / / 19

Adquirido de: em: / / 19

Adquirido de: em: / / 19

Adquirido de: em: / / 19.....

VALOR VENTAL:

[illegible]

